



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000  
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ipen.br

### CONTRATO Nº 13/2022

Processo nº 01342.000675/2021-83

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 013/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES IPEN/CNEN E A EMPRESA FORTHMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea "h" do inciso V do artigo único do Anexo](#) ao [Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pela sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dra. ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 044.130.418-44 residente e domiciliada na Alameda Epicéia, nº 63 - Altos de São Fernando, Jandira/SP - CEP: 066300-30, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela [Portaria MCTI nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações](#), pela [Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012](#), e pela [Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014](#), respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN/CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTHMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.252.803/0001-94**, sediado na Rua Pedro Stancato, nº 54, Campos dos Amarais, Campinas/SP - CEP: 13.082-050, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela neste ato representada pela **Sra. NATALIA BARATELLI MARQUES ULIANI**, Sócia, portadora da Carteira de Identidade nº 37.673015-8 SSP-SP e do CPF nº 368.297.128-90, tendo em vista o que consta no no **Processo SEI nº 01342.000675/2021-83** e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#), do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do [Pregão Eletrônico nº 014/2022](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de frasco protetor de agulha**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**SUBCLÁUSULA TERCCEIRA** - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATÁLOGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Frasco Protetor de Agulha.	448699	Unidade	39.600	R\$ 5,64	R\$ 223.344,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **02/05/2022** e encerramento em **02/05/2023**, não prorrogável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 223.344,00** (duzentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e quatro Reais).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **113202/11501**

Fonte de Recursos: **0150110100**

PTRES: 168744

Elemento de Despesa: 339030-19 - Material de Acondicionamento e Embalagem

Plano Interno: 24780000013

Nota de Empenho: 2022NE000177 (1419821).

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1** - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos [incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2** - Amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** - Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020](#).

**13.2.1** - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2** - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017](#), caso aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), na [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **São Paulo - SP** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**ISOLDA COSTA**

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado  
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
IPEN-CNEN

**NATALIA BARATELLI MARQUES ULIANI**

Representante Legal  
FORTHMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

**TESTEMUNHAS:****1 - KATIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS**

Coordenadora de Administração e Infraestrutura - COADM.  
CPF nº 064.014.178-11

**2 - EMERSON SOARES BERNARDES**

Chefe do Centro de Radiofarmácia - CECRF.  
CPF nº 024.502.776-92



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Baratelli Marques Uliani, Usuário Externo**, em 29/04/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Soares Bernardes, Chefe do Centro de Radiofarmácia**, em 29/04/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Iunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 30/04/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 02/05/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1422421** e o código CRC **2CC4BFA3**.

## UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Nº Processo: 01342.000675/2021-83.  
Pregão Nº 14/2022. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.  
Contratado: 04.252.803/0001-94 - FORTHMED PRODUTOS MEDICOS LTDA. Objeto: Contrato de Aquisição de frasco protetor de agulha para o IPEN-CNEN.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/05/2022 a 02/05/2023. Valor Total: R\$ 223.344,00. Data de Assinatura: 02/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretora Substituta do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES, Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 306, de 08.04.2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12.04.2021, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18.12.2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02.07.2014, respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, Notifica e intima os sócios MARCO AURÉLIO AZEVEDO VIANA, CPF 828.506.667-34 e ALBERTO RODRIGUES, CPF 355.875.557-04, da empresa BIOCLEAR SERVIÇOS LTDA., CNPJ 01.493.603/0002-16, que em face da não manifestação quanto ao aviso de notificação publicado no Diário Oficial da União nº 72, seção 3, pág. 10 em 14/04/2022, imputa-lhes o débito através de Decisão Administrativa de Aplicação de Penalidade, no valor de Valor de R\$ 6.821,18 (seis mil oitocentos e vinte e um reais e dezoito centavos), para Ressarcimento ao Erário, valores oriundos do Processo Administrativo SEI nº 01342.001544/2022-02, tendo como fato gerador a responsabilidade subsidiária imposta ao IPEN-CNEN em decisão proferida no Processo nº 0238900-30.2005.5.02.0061 - 61ª VT/SÃO PAULO, ajuizada por EDNEI MOURA DA SILVA, em relação a inadimplementos cometidos na execução do Contrato IPEN-CNEN nº 001/2003.

Os notificados ainda podem comparecer ao IPEN-CNEN, localizado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2242, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo - SP, no Serviço de Gestão de Contratos e Licitações (SECLI), para pagamento do débito. Os notificados ou quem lhes representar por meio de procuração, podem fazer vistas dos Processos Administrativos para subsidiar eventual Recurso Administrativo. Informa-se que os notificados têm o prazo comum de 10 dias para apresentação de Recurso Administrativo contado da publicação desta decisão.

ISOLDA COSTA  
Diretora  
Substituta

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretora Substituta do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES, Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 306, de 08.04.2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12.04.2021, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18.12.2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02.07.2014, respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, Notifica e intima os sócios MARCO AURÉLIO AZEVEDO VIANA, CPF 828.506.667-34 e ALBERTO RODRIGUES, CPF 355.875.557-04, da empresa BIOCLEAR SERVIÇOS LTDA., CNPJ 01.493.603/0002-16, que em face da não manifestação quanto ao aviso de notificação publicado no Diário Oficial da União nº 72, seção 3, pág. 10 em 14/04/2022, imputa-lhes o débito através de Decisão Administrativa de Aplicação de Penalidade, no valor de Valor de R\$ 11.971,85 (onze mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para Ressarcimento ao Erário, valores oriundos do Processo Administrativo SEI nº 01342.001356/2022-76, tendo como fato gerador a responsabilidade subsidiária imposta ao IPEN-CNEN em decisão proferida no Processo nº 0239900-65.2005.5.02.0061 - 61ª VT/SÃO PAULO, ajuizada por LUCIENE DE BRITO ALVES DOS SANTOS, em relação a inadimplementos cometidos na execução do Contrato IPEN-CNEN nº 001/2003.

Os notificados ainda podem comparecer ao IPEN-CNEN, localizado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2242, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo - SP, no Serviço de Gestão de Contratos e Licitações (SECLI), para pagamento do débito. Os notificados ou quem lhes representar por meio de procuração, podem fazer vistas dos Processos Administrativos para subsidiar eventual Recurso Administrativo. Informa-se que os notificados têm o prazo comum de 10 dias para apresentação de Recurso Administrativo contado da publicação desta decisão.

ISOLDA COSTA  
Diretora  
Substituta

## CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 - UASG 245209 - CEITEC

Nº Processo: 01213.002555/2021-96.  
Dispensa Nº 43/2021. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN.  
Contratado: 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A. Objeto: Fornecimento de cartão de abastecimento.  
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: II. Vigência: 15/06/2021 a 14/06/2023. Valor Total: R\$ 20.000,00. Data de Assinatura: 15/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - UASG 245209 - CEITEC

Nº Processo: 01213.001454/2022-89.  
Pregão Nº 8/2022. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN.  
Contratado: 07.447.405/0001-11 - ELF LOCADORA DE VEICULOS EIRELI. Objeto: Locação de veículo sem motorista com km livre e seguro total sem franquia.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/05/2022 a 01/11/2022. Valor Total: R\$ 21.696,00. Data de Assinatura: 02/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 245209 - CEITEC

Nº Processo: 01213.000620/2022-20.  
Pregão Nº 4/2022. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN.  
Contratado: 10.581.285/0001-55 - WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Serviço de limpeza, conservação, higienização e asseio diário e jardinagem.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/05/2022 a 03/03/2023. Valor Total: R\$ 460.165,00. Data de Assinatura: 02/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - UASG 245209 - CEITEC

Nº Processo: 01213.001454/2022-89.  
Pregão Nº 8/2022. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN.  
Contratado: 07.447.405/0001-11 - ELF LOCADORA DE VEICULOS EIRELI. Objeto: Locação de veículo sem motorista com km livre e seguro total sem franquia.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/05/2022 a 01/11/2022. Valor Total: R\$ 21.696,00. Data de Assinatura: 02/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

## EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reajuste anual contratual.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).'

## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Referência: 1530/20. Espécie: TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, celebrado entre a FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, com sede em Brasília e serviços no Rio de Janeiro, e MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A, CNPJ nº 55.064.562/0001-90, com sede no Município de Pompéia, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Luiz Miranda, nº 1650, Bairro Pirajá, CEP 17580-000. Objeto: Execução do Projeto "Plataforma digital para monitoramento e rastreabilidade das operações agrícolas dentro da porteira". Fonte: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA (0172024304). Nota de Empenho: 2022NE000253 4/2/2022. PTRES: 172669. Valor do Instrumento: R\$ 4.999.749,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais). Valor de Contrapartida: R\$ 6.200.857,68 (seis milhões, duzentos mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Signatários FINEP: Waldermar Barroso M. Neto, CPF 499.067.557-68 e Otávio Augusto Burgardt, CPF 476.168.904-82. Signatários MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A: Fernando Gonçalves Neto, CPF 749.490.806-44 e Ricardo Seiji Bernardes Nishimura, CPF 278.224.888-05. Data de assinatura: 29/04/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Referência: 1624/20. Espécie: TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, celebrado entre a FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, com sede em Brasília e serviços no Rio de Janeiro, e SÍNTEGRA SURGICAL SCIENCIAS LTDA, CNPJ nº 06.373.225/0001-70, com sede no Município de Pompeia, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Luiz Miranda, nº 1.750, Lote Interno, Bairro Vila Pirajá, CEP 17.580-000. Objeto: Execução do Projeto "Desenvolvimento do processo de customização de implante e seus instrumentais para cirurgia ortopédica de osteotomia". Fonte: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA (0172024304). Nota de Empenho: 2022NE000227 2/2/2022. PTRES: 172669. Valor do Instrumento: R\$ 841.485,90 (oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). Valor de Contrapartida: R\$ 855.225,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais). Vigência: 24 (vinte e quatro). Signatários FINEP: Waldermar Barroso M. Neto, CPF 499.067.557-68 e Otávio Augusto Burgardt, CPF 476.168.904-82. Signatários SÍNTEGRA SURGICAL SCIENCIAS LTDA: Marcos Antonio Ribeiro, CPF 120.051.648-60, Franklim Shunjiro Nishimura, CPF 278.024.588-38 e Ricardo Seiji Bernardes Nishimura, CPF 278.224.888-05. Data de assinatura: 29/04/2022.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo FP-ADM-2021/00100; Espécie: Contrato nº20.21.0034.01; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Eze Seguros, CNPJ nº 31.534.848/0001-24. Objeto: 1.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato por até mais 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2022, ou até início de vigência de novo ajuste a ser livremente contratado pela Finep. 1.2. A redução do valor do prêmio em 5%, conforme a cláusula 12.1 do contrato. 1.3. A inserção da cláusula-padrão de LGPD da Finep. Valor: R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais). Assinatura em 29/04/2022.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo FP-ADM-2021/00099; Espécie: Contrato nº20.21.0029.01; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e SANTOS & BEVILAQUA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 21.487.218/0001-92. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 04/05/2022, e a inserção da cláusula padrão de LGPD da Finep. Valor: R\$ 708.132,50 (setecentos e oito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura em 28/04/2022.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo FP-ADM-2020/00066; Espécie: termo aditivo nº 20.19.0017.04; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e AllCare Administradora de Benefícios em Saúde Ltda, CNPJ nº 11.165.556/0001-54. Objeto: prorrogação da vigência do contrato n. 20.19.0017.00 por mais 12 (doze) meses a partir de 02/05/2022, sem custos para a Finep. Assinatura em 29/04/2022.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 04.14.0189.05; Data de Assinatura: 02/05/2022; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ; CNPJ nº 33.781.055/0001-35; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 16/05/2023; Prazo de Prestação de Contas: 15/07/2023.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.14.0126.06; Data de Assinatura: 02/05/2022; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA; CNPJ nº 83.476.911/0001-17; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 13/05/2023; Prazo de Prestação de Contas: 12/07/2023.

## CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio. Processo CNPq: 680015/2013-2. Processo SEI: 01300.680015/2013-59. Registro SICONV: 794796/2013. Partícipes: Concedente: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, CNPJ nº 33.654.831/0001-36. Conveniente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, CNPJ nº 08.156.102/0001-02. Do Objeto: Constitui objeto do Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio nº 794796/2013 para 14/07/2023, sem quaisquer ônus adicionais por parte do CNPq. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio que ora se adita. Data de assinatura: 27/04/2022. Signatários: Pelo Concedente: Evaldo Ferreira Vilela - Presidente, CPF \*\*\*.547.806-\*\*. Pelo Conveniente: Robson Domingos Vieira - Presidente, CPF \*\*\*.403.291-\*\*.

